



EDITAL UNIFEBE nº 43/2021

A Reitora do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-400 - Fone/Fax nº (47) 3211-7000 - *home page* www.unifebe.edu.br - no uso da competência que lhe confere o inciso XXII do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, considerando a legislação em vigor e o resultado do Vestibular de Inverno ACADE 2021, para ingresso no 2º Semestre Letivo de 2021, convoca, em **TERCEIRA CHAMADA**, os seguintes candidatos:

1. DOS CANDIDATOS:

1.1 Curso de Medicina (integral):

- 89 - Rafaela Alves
- 90 - Igor Spengler
- 91 - Pedro Henrique de Oliveira
- 92 - Luize Nicolli Fernandes
- 93 - Stefany Giovana Tieppo
- 94 - Matheus Bork Testoni
- 95 - Camilly Schvetcher
- 96 - Lianne Aparecida Teschner
- 97 - Isadora Muller Naschenweng
- 98 - Leonel Gheller

2. DA MATRÍCULA:

2.1 A matrícula dos candidatos acima relacionados deve ser realizada na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE no dia **07 de julho de 2021, das 09h às 19h.**

2.2 A matrícula somente será considerada concluída mediante a entrega dos documentos constantes no item **3.1.** do presente Edital além da confirmação das informações preenchidas no momento da inscrição.

2.3 Havendo vagas remanescentes da 3ª Chamada, o Edital de 4ª Chamada será publicado no dia 07 de julho de 2021, após às 19h.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA:

3.1 O candidato convocado para matrícula deverá apresentar, **impreterivelmente**, na data e horário estabelecido neste Edital, **original e fotocópia**, dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou de casamento;



- b) documentos de identidade oficial aceitos: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, certificado de reservista (com fotografia), carteira nacional de habilitação (modelo novo com fotografia e versão digital), cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe (OAB, CORECON, CRA, CREA), passaporte, carteira de trabalho e previdência social;
- c) CPF (caso o número não conste no documento de Identidade Oficial);
- d) comprovante de residência (do mês atual ou anterior);
- e) comprovante de Vacina Antirrubéola (para mulheres até 40 anos);
- f) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;
- g) histórico escolar do ensino médio;
- h) título de eleitor (para alunos acima de 18 anos); e
- i) certificado de reservista (para homens acima de 18 anos).

3.2 São considerados documentos de identidade oficial: carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; certificado de reservista (com fotografia); carteira nacional de habilitação (modelo novo com fotografia e versão digital); cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe (OAB, CORECON, CRA, CREA); passaporte e carteira de trabalho e previdência social.

3.3 O candidato deverá efetuar, no ato da matrícula, o pagamento da 1ª parcela da semestralidade no Setor Financeiro da UNIFEBE, bem como o pagamento de eventuais pendências financeiras existentes com a FEBE.

3.4 O candidato deverá entregar o requerimento de Pré-Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços de Educação devidamente assinados no setor Financeiro. Em caso de aluno menor de 18 (dezoito) anos, este deverá estar acompanhado do pai ou responsável legal, que deverá apresentar os seguintes documentos: comprovante de residência, carteira de identidade e CPF.

3.5 A matrícula requerida somente será considerada efetivada e com a consequente garantia de vaga para o semestre solicitado, mediante a entrega de todos os documentos e demais condições estabelecidas pela Instituição relacionadas no item 3, respeitados os prazos previstos neste Edital.

3.6 O candidato que, à época da matrícula, não comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei nº 9.394/96, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases), perderá o direito à vaga mesmo que seu nome conste na relação dos candidatos classificados.

3.7 Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente, o candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer para matrícula no prazo fixado no item 2.1 deste Edital, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

3.8 É de responsabilidade do candidato se informar sobre os prazos fixados para matrícula, conforme ordem de chamadas dispostas no item 1 deste Edital.

**4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 A UNIFEBE gera mensalidades, fixadas e atualizadas na forma da Lei nº 9.870/1999 (Lei da Mensalidade Escolar), cujos valores e formas de pagamento podem ser obtidos junto ao Setor Financeiro.

4.2 O candidato, ao realizar sua matrícula, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital, aceitando as orientações e as decisões que possam ser tomadas pela Pró-Reitoria de Graduação.

4.3 Pessoas com deficiência deverão declarar esta condição de forma expressa no momento da pré-matrícula, inclusive com laudo médico ou informações complementares, caso se faça necessário. Os alunos com deficiência que necessitem de acompanhamento por profissional especializado devem solicitar esse serviço à Instituição para fins de apreciação e deliberação.

4.3.1 A UNIFEBE não é credenciada para oferta de educação especial, na forma da legislação em vigor.

4.4 Em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/18, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o aluno desde já fica ciente mediante a concretização da matrícula, que autoriza que seus dados pessoais sejam utilizados para inúmeras situações internas da UNIFEBE, tais como matrícula, rematrícula, contratos de prestação de serviços de educação, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diplomas, questões relativas ao atendimento ao estudante, bolsas de estudo, remessa de informações aos órgãos públicos para os mais diversos fins previstos na legislação, bem como, em caso de inadimplência, para com o pagamento das mensalidades escolares, os dados do aluno poderão ser encaminhados e inscritos em órgãos de proteção ao crédito e, inclusive, disponibilizados para empresa especializada de cobranças caso sejam necessários procedimentos administrativos ou judiciais para recebimento dos valores devidos.

4.5 A aula inaugural da 1ª fase do Curso de Medicina será transmitida pelo canal da UNIFEBE, no *youtube*, no dia 20 de julho de 2021, a partir das 18h30min.

4.5.1 A programação completa será encaminhada após a efetivação do processo de matrícula.

4.5.2 As aulas serão ministradas nas salas de aula ou em locais que a Instituição de Ensino Superior indicar, bem como podendo ser desenvolvidas por meio de tecnologia remota em formato *Take-Home* em face da Pandemia do COVID-19 (coronavírus), tendo em vista a natureza dos conteúdos e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

4.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

4.7 As dúvidas suscitadas e não dirimidas administrativamente pela Pró-Reitoria de Graduação serão resolvidas no Foro da Comarca de Brusque/SC.



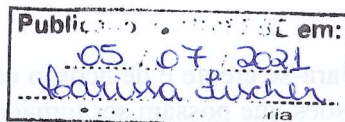
UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

Reitoria

4.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 05 de julho de 2021.



Prof.^a Rosemari Glatz
Reitora